



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO N°: 00096/2020-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ n° 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Leomar Benício Maia, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Evaldo Barreto, - Centro - Catolé do Rocha - PB, CPF n° 132.782.744-15, Carteira de Identidade n° 151093 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - AV SEVERINO CORDEIRO, 402 - JARDIM OASIS - CAJAZEIRAS - PB, CNPJ n° 09.210.219/0001-90, neste ato representado por Paulo José Maia Esmeraldo Sobreira, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua 21 de Junho, 1091, Pimenta - Crato - CE, CPF n° 959.145.283-72, Carteira de Identidade n° 99029168294 SSP/CE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00041/2020, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 1473/2011, de 07 de Abril de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de material médico hospitalar para atender aos serviços de saúde do Município.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00041/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
15	ATADURA CREPE 10CM DE LARGURA X 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, 4,50M ESTICADA, COM 13FIOS, CONFECCIONADO EM FIOS DE ALGODÃO CRU, COM BORDAS ACABADAS PCT C/12 UND	TEX CARE	PCT	300	4,33	1.299,00
17	ATADURA CREPE 20CM DE LARGURA X 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, 4,50M ESTICADA, COM 13FIOS, CONFECCIONADO EM FIOS DE ALGODÃO CRU, COM BORDAS ACABADAS PCT C/12 UND	TEX CARE	PCT	300	7,29	2.187,00
27	BOLSA COM RESERVATORIO DE OXIGÊNIO ADULTO (RESERVATÓRIO EM PVC PARA REANIMADOR MANUAL ADULTO/PEDIÁTRICO TAMANHO 3100 ML)	PROTEC	UND	1	272,00	272,00
28	BOLSA COM RESERVATORIO DE OXIGÊNIO INFANTIL (RESERVATÓRIO EM PVC PARA REANIMADOR MANUAL ADULTO/PEDIÁTRICO TAMANHO 1000 ML)	PROTEC	UND	1	268,00	268,00
29	BOLSA COM RESERVATORIO DE OXIGÊNIO NEONATAL (RESERVATÓRIO EM PVC PARA REANIMADOR MANUAL NEONATAL TAMANHO 300 ML)	PROTEC	UND	1	272,00	272,00
34	CADEIRA DE RODAS ADULTO:CONSTRUÍDA EM AÇO, GARANTE PRATICIDADE E DURABILIDADE ALTA DO PRODUTO; - PINTURA EPÓXI NÃO DANIFICA FACILMENTE; ESTOFAMENTO EM NYLON GERA TOTAL CONFORTO AO USUÁRIO.RODAS TRASEIRAS DE 24'', EM NYLON QUE NÃO ENFERRUJAM, SÃO MAIS RESISTENTES E DE ALTA DURABILIDADE; RODAS DIANTEIRAS DE 6'' COM PNEUS MACIÇOS; FREIOS BILATERAIS; - PEDAL FIXO EM POLIETILENO E APOIO DE BRAÇOS FIXO; SUPORTA USUÁRIOS COM ATÉ 120 KG; DOBRÁVEL EM X FACILITA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO; DADOS TÉCNICOS: COR: CINZA COM PRETO; MEDIDAS: 110X30X95CM; LARGURA DO ASSENTO: 40 CM; LARGURA TOTAL ABERTA: 64 CM; PROFUNDIDADE TOTAL: 102 CM	CARONE	UND	10	475,00	4.750,00
35	CADEIRA DE RODAS INFANTIL: FABRICADA EM AÇO	CARONE	UND	4	575,00	2.300,00



	CARBONO COM ASSENTO/ENCOSTO EM NYLON ALMOFADADO, DOBRÁVEL, FREIOS BILATERAIS, ARO IMPULSOR BILATERAL, APOIO PARA BRAÇOS FIXOS, APOIO PARA OS PÉS REMOVÍVEIS, RODAS DIANTEIRAS ARO 06" COM PNEUS MACIÇOS E RODAS TRASEIRAS ARO 20" COM PNEUS INFLÁVEIS. * LARGURA DO ASSENTO: 36 CM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 40 CM; *ALTURA ENCOSTO: 36 CM; ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 47 CM * COMPRIMENTO TOTAL DA CADEIRA: 69 CM; LARGURA TOTAL ABERTA: 61 CM; LARGURA TOTAL FECHADA: 35 CM; * ALTURA DO CHÃO À MANOPLA: 94 CM; * PESO DA CADEIRA: 12 KG; * CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO: 80 KG; * ALTURA DO CHÃO AO AP DE BRAÇO: 64 CM; * ALTURA DO ASSENTO AO AP DE BRAÇO: 16 CM; * OPÇÃO DE CORES: PRETA. REGISTRO ANVISA; GARANTIA: 01 ANO.					
40	CAIXA TÉRMICA C/ TERMÔMETRO DIGITAL, CAPACIDADE 50/60L CONFECCIONADO EM ISOLAMENTO INTERNO EM POLIURETANO (PU); ALÇA RÍGIDA E ESCAMOTEÁVEL COM TRAVAS DE SEGURANÇA PARA O TRANSPORTE E DESCANSO; TAMPA REVERSÍVEL (FUNÇÃO BANDEJA) COM BORRACHA DE VEDAÇÃO SOBRE O TRILHO, PARA FECHAMENTO HERMÉTICO. TERMOMETRO DIGITAL COM MOLDURA, COM VISOR DE CRISTAL, MEDIÇÃO DE TEMPERATURA DE -50 A 70°C. RESOLUÇÃO DE 0,1°C, EXATIDÃO DE 1°C (-10 A 20°C) E 2°C (OUTRAS TEMPERATURAS) E TEMPO DE CAPTURA DE 10S. CAPILAR DE 1 M DE COMPRIMENTO.	INCOTERM	UND	2	690,00	1.380,00
81	EQUIPO MICROGOTAS PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, COM PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO, INJETOR LATERAL EM Y COM ÁREA PARA RÁPIDA ASSEPSIA COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE OU VALVULADO; DISPOSITIVO DE ENTRADA DE AR LATERAL C/ FILTRO HIDRÓFobo DE 15 MICRÔMETROS; CÂMARA DE GOTEJAMENTO C/ FILTRO DE FLUIDO NO SEU INTERIOR (MALHA DE 15 MICRÔMETROS), TRANSPARENTE CRISTAL C/ MICRO GOTEJADOR PARA 60 MICROGOTAS/ML; FLEXÍVEL E C/ PERFURADOR DO SORO TIPO LANCETA, TUBO EXTENSOR EM PVC OU POLIETILENO FLEXÍVEL, UNIFORME, TRANSPARENTE CRISTAL EM TODA SUA EXTENSÃO, IGUAL OU SUPERIOR A 1,20M DE COMPRIMENTO; CONECTOR LUER LOCK REVERSÍVEL E PROTETORES QUE GARANTAM A SUA ESTERILIDADE. ESTÉRIL, APIROGÊNICO, ATÓXICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	L. IMPORT	UND	500	1,45	725,00
91	ESCOVA PARA ASSEPSIA COM CLOREXIDINA A 2%, USO TÓPICO EXTERNO, UTILIZADO PARA ANTISSEPZIA DA PELE NO PRÉ-OPERATÓRIO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. NO PRODUTO DEVERÁ CONSTAR O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	VICPHARMA	UND	20	2,80	56,00
103	FIO DE SUTURA ,NYLON 2-0 (MONOFILAMENTO PRETO - ESTÉRIL 45 CM C/ AGULHA 2.0 CM, 3/8 CÍRCULO CORTANTE) ESTÉRIL	TECNHEW	UNID	240	36,00	8.640,00
104	FIO DE SUTURA ,NYLON 3-0 (MONOFILAMENTO PRETO - ESTÉRIL 45 CM C/ AGULHA 2.0 CM, 3/8 CÍRCULO CORTANTE) ESTÉRIL	TECNHEW	UNID	240	36,00	8.640,00
105	FIO DE SUTURA ,NYLON 4-0 (MONOFILAMENTO PRETO - ESTÉRIL 45 CM C/ AGULHA 2.0 CM, 3/8 CÍRCULO CORTANTE) ESTÉRIL	TECNHEW	UNID	240	36,00	8.640,00
106	FIO DE SUTURA ,NYLON 5-0 (MONOFILAMENTO PRETO - ESTÉRIL 45 CM C/ AGULHA 2.0 CM, 3/8 CÍRCULO CORTANTE) ESTÉRIL	TECNHEW	UNID	240	36,00	8.640,00
107	FIO DE SUTURA ,NYLON 6-0 (MONOFILAMENTO PRETO - ESTÉRIL 45 CM C/ AGULHA 2.0 CM, 3/8 CÍRCULO CORTANTE) ESTÉRIL	TECNHEW	UNID	240	36,00	8.640,00
109	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 1.0 COM AGULHA CILÍNDRICA DE 3,0CM E 1/2	TECNOFIO	UNID	24	110,00	2.640,00
121	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAÇÃO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR	2i	UNID	1000	5,00	5.000,00
132	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	PROTEC	UND	40	7,40	296,00
200	REANIMADOR MANUAL AMBU ADULTO COM RESERVATÓRIO E MÁSCARA OXIGENIO, VÁLVULA DO PACIENTE TRANSPARENTE, COM MÍNIMO ESPAÇO MORTO, COM CONECTOR DA MÁSCARA E COM MOVIMENTO GIRATÓRIO (SWIVEL); VÁLVULA DE SEGURANÇA QUE SE ABRE APROXIMADAMENTE 45CM/H2O; MASCARA DE PVC TRANSPARENTE, ATÓXICA, MODELO ADULTO; VÁLVULA TRASEIRA PARA CONEXÃO DO RESERVATÓRIO.	PROTEC	UND	3	275,00	825,00

*Handwritten signature and initials.*

202	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE NEONATAL REUTILIZÁVEL, BOLSA, MÁSCARA, TUBO DE OXIGÊNIO, VÁLVULA POP-OFF	PROTEC	UND	3	275,00	825,00
214	SOLUÇÃO ENZIMÁTICA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO E ENDOSCÓPIO, COM NO MÍNIMO 05 ENZIMAS; DETERGENTE NÃO-IÔNICO/ ANIÔNICO, PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, NÃO CORROSÍVEL PARA METAIS, PARA SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA, PARA PROCESSO DE LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADA, DE AÇÃO RÁPIDA, DILUIÇÃO DE NO MÍNIMO 0,5 A 5ML/L DE ACORDO COM O GRAU DE SUJIDADE EM EMBALAGEM DE 1LT	KELLDRI	CX	60	234,00	14.040,00
246	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 PCT/10	MEDSONDA	CX	5	10,00	50,00
250	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22 PCT/10	MEDSONDA	PCT	5	14,00	70,00
253	SONDA NASOGÁSTRICA Nº LONGA 16 PCT/10	MEDSONDA	PCT	5	12,00	60,00
271	TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA INTERNO E EXTERNO EM PLÁSTICO ABS, SENSOR COM PONTEIRA PLÁSTICA EM CABO EXTENSOR. VISUALIZAÇÃO DAS DUAS TEMPERATURAS DE MANEIRA SIMULTÂNEA COM ALTA PRECISÃO PARA MEDIR A TEMPERATURA (-50°C A +70°C); MEDIÇÃO RÁPIDA DA TEMPERATURA; VISOR DE CRISTAIS LÍQUIDOS (LCD) DE 3 DÍGITOS DE FÁCIL LEITURA EM DOIS MOSTRADORES; ALARME SONORO (DE 1 EM 1 MINUTO); CABO EXTENSOR 1,80 M; ESCALA INTERNA: -20+70°C; ESCALA EXTERNA: -50+70°C; -RESOLUÇÃO: 1°C / 1°F; PRECISÃO: ±1°C / ±1°F; ALIMENTAÇÃO: 01 PILHA AAA;	SUPERMEDY	UND	30	47,80	1.434,00
288	TUBO LATEX REF Nº 200 NÃO ESTÉRIL COR AMARELA PCT C/15MTS	GOIAIS L.	PCT	10	48,00	480,00
					<b>Total:</b>	<b>82.429,00</b>



O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 82.429,00 (OITENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

- Recursos do Município de Catolé do Rocha: FMS/FUS e outros;
- 10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde;
- 10.122.0017.2095 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- 10.302.0016.2214 - Manutenção da Média e Alta Complexidade - MAC;
- 10.302.0016.2042 - Assistência Farmacêutica
- 339030 - Material de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.  
O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta de deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado, até o limite de 10%; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, 19 de Junho de 2020.

TESTEMUNHAS

Juliane Julienne Paiva Lima  
06664013495

Cláudio Olímpio Alexandre  
074595064-78

PELO CONTRATANTE

Leomar Benício Maia  
LEOMAR BENICIO MAIA  
Prefeito  
132.782.744-15

PELO CONTRATADO

Paulo José Maia Esmeraldo Sobreira  
PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA  
Paulo José Maia Esmeraldo Sobreira  
959.145.283-72

09.210.219/0001-90



COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAL PARA USO MÉDICO  
PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA  
Av. Severino Cordeiro, 402 - Jardim Oásis  
Fone/Fax: 3531-3217 - CEP: 58.900-000 - Cajazeiras-PB